



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IEPHA INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Gerência de Recursos Humanos

Processo SEI nº 2200.01.0000502/2026-82

EDITAL IEPHA-MG Nº 01/2026

Edital de seleção pública para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República para os órgãos e entidades integrantes do Comitê Gestor Pró-Brumadinho do Governo do Estado de Minas Gerais, ou contemplados no Termo de Acordo celebrado com a Vale S.A.

O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, baseada na Lei nº 23.750/2020, no Decreto nº 48.097/2020, na celebração do Acordo Judicial para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA / Córrego do Feijão - Processo de Mediação SEI nº 0122201-59.2020.8.13.0000 TJMG/CE-JUSC celebrado no dia 04/02/2021 e na Lei nº 23.830, de 28 de julho de 2021 e, na autorização concedida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Ofício SEPLAG/RAM - CONTRATOS TEMP. nº. 5/2026, conforme previsão do art. 6º, do Decreto nº 48.097/2020, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS - objetivando contratação temporária para o cargo da carreira equivalente de Analista de Gestão, Proteção e Restauro (Lei nº 15.467/05)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital e a legislação aplicável regem as regras para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA-MG, compreendendo o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais contratados.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 1 (uma) vaga para a carreira equivalente à de Analista de Gestão, Proteção e Restauro para atuar no Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA-MG, conforme Anexo I deste Edital, para assistência a emergências ambientais declaradas pela autoridade competente, conforme inciso III do art. 3º da Lei nº 23.750/2020 e inciso III do art. 2º do Decreto nº 48.097/2020.

1.3. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 1 (um) ano, a contar a partir da divulgação do resultado final deste processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período, conforme § 7º do art. 7º do Decreto nº 48.097/2020.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II, do artigo 37, da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

1.6. O contrato temporário a que se refere o presente edital, baseado nos termos da Lei nº 23.750/2020 e do Decreto nº 48.097/2020, possui natureza administrativa e não gera entre o contratado e o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA-MG, o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

1.7. O contratado é segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no §13, do art. 40 da Constituição da República de 1988, e no art. 12 da Lei nº 23.750/2020.

1.8. As atribuições a serem desenvolvidas pelo contratado para o cargo citado no item 1.2 são as previstas no Anexo I deste edital, para a respectiva carreira equivalente, conforme lei da carreira equivalente de Analista de Gestão, Proteção e Restauro - Lei nº 15.467/05.

1.8.1. As principais atividades a serem realizadas pelo contratado são as constantes no Anexo I deste Edital, podendo a chefia imediata delegar outras atividades em consonância com as leis da carreira equivalente citada no item 1.8 e delegar outras atividades relacionadas à implementação dos projetos e ações previstas no Acordo Judicial para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA / Córrego do Feijão- Processo de Mediação SEI nº 0122201-59.2020.8.13.0000 TJMG / CE-JUSC celebrado no dia 04/02/2021 e na Lei nº 23.830/2021.

1.9. A remuneração fixada para o contrato corresponderá ao vencimento do respectivo cargo, conforme se segue:

CARREIRA EQUIVALENTE	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Analista de Gestão, Proteção e Restauro	Ensino Superior	40 horas semanais cumpridas diariamente	R\$ 2.639,22

1.9.1. À remuneração será acrescido o auxílio-refeição, com o valor podendo chegar até R\$ 75,00 (setenta e cinco) reais por dia efetivamente trabalhado, nos termos da Resolução Conjunta Cofin/SEPLAG/Nº 01/2022.

1.10. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e, a constatação, em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do contrato, de irregularidades nas informações ou na documentação implicará a exclusão do candidato e aplicação de penalidades cabíveis.

1.11. Em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do art. 6º do Decreto nº 48.097/2020, este processo seletivo é composto pelas etapas obrigatórias de Análise Curricular, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos e Entrevista, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, perfazendo um total de 200 (duzentos) pontos a serem distribuídos no somatório das etapas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O período de inscrição terá início às 08:00 horas do dia 07 de maio de 2026 às 23:59 horas do dia 13 de maio de 2026, respeitando o prazo mínimo legal de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no Decreto 48.097/2020.

2.2. As inscrições serão realizadas somente por meio eletrônico, cabendo ao candidato preencher seus dados pessoais e curriculares em ficha padrão disponível no site do sistema Processo Seletivo Simplificado <http://www.processoseletivo.mg.gov.br>, por meio de computador desktop, preferencialmente pelos navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox, sem garantia de funcionalidade por outro meio, como celulares ou tablets. O candidato deverá realizar sua inscrição, conforme Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. O login será feito por meio do número do CPF e senha, disponibilizada no e-mail cadastrado pelo candidato no sistema.

2.2.1. As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, manual de instruções do candidato,

se houver, dentre outros, estarão disponíveis no sítio eletrônico do IEPHA (<https://www.iepha.mg.gov.br/index.php/institucional/recursos-humanos#processos-seletivos>)

2.3. A confirmação da inscrição do candidato chegará no e-mail cadastrado pelo candidato e poderá também ser conferido no link Processo Seletivo Simplificado (<http://www.processoseletivo.mg.gov.br>).

2.4. Não será aceita a entrega de currículo ou de outros documentos por qualquer outra via que não seja a especificada neste Edital.

2.5. Ao efetivar sua inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como as normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e devidas convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5.1. Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com algum dos incisos do item 8.1 poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

2.6. O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA-MG não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de sinal de internet, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do candidato, que impossibilitem a transferência dos dados.

2.7. Não será cobrado nenhum valor a título de inscrição.

3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

3.1. A documentação de que trata o item 3.2 deste Edital deverá ser anexada no ato da inscrição no link Processo Seletivo Simplificado (<http://www.processoseletivo.mg.gov.br>) em campos específicos.

3.1.1. A documentação anexada deverá estar em formato PDF e cada documento não poderá ultrapassar o tamanho máximo de 5 (cinco) megabytes.

3.2. Documentos comprobatórios

3.2.1. Documento de identidade com foto (RG ou Carteira de Motorista);

3.2.2. CPF;

3.2.3. Cópia digitalizada dos diplomas, certificados ou declarações, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas às atribuições da vaga;

3.2.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (física ou digital) ou declaração de tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional e das atividades desempenhadas.

3.3. No caso de trabalhador autônomo, a análise será de acordo com a documentação comprobatória apresentada, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, descrição da atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe, na forma da legislação pertinente.

3.4. Cópia digitalizada do Registro no Conselho de Classe, quando necessário, conforme Anexo I.

3.5. A documentação original referente aos arquivos anexados no ato da inscrição poderá ser solicitada para conferência a qualquer tempo deste Processo Seletivo, no ato da contratação ou a qualquer momento que o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA-MG, julgar oportuno, estando o candidato sujeito à desclassificação ou a ter seu contrato anulado diante da constatação de quaisquer irregularidades.

3.5.1. Não serão considerados para análise, documentos em que faltam dados para avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como documentos ilegíveis, borrados, desconfigurados, sem assinatura ou que, de alguma forma, causem dificuldades de compreensão por parte dos membros da banca de avaliação.

3.6. Somente serão aceitos certificados e/ou declarações emitidos por órgãos e/ou instituições competentes para aquela finalidade, não sendo considerados atestados ou declarações de próprio punho subscritos pelo candidato.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4. O Processo Seletivo Público Simplificado será composto por três etapas:

4.1.1. 1ª Etapa: INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário eletrônico e, em seguida, anexar a documentação para habilitação mínima e para a etapa de análise curricular. Esta etapa tem caráter eliminatório nos critérios previstos na habilitação mínima.

4.1.1.1. A análise dos documentos para habilitação mínima será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado do IEPHA, instituída pela Portaria IEPHA-MG nº 18/2026. A comissão conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital e Anexos.

4.1.2. 2ª Etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas à experiência acadêmica e profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter classificatório.

4.1.2.1. A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 100 (cem) pontos, conforme Anexo II, deste Edital e não precede de convocação.

4.1.2.2. A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora descrita no item 4.1.1.1, que atribuirá pontuação, conforme os critérios estabelecidos no Anexo II.

4.1.2.3. Serão pontuadas apenas as formações acadêmicas e experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada.

4.1.2.4. Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para efeito de cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas.

4.1.2.5. Não serão consideradas, para efeito de experiência profissional, a realização de estágios (acadêmicos e profissionais), atuação em empresa júnior e como bolsistas.

4.1.2.6. O candidato poderá participar do Processo Seletivo Público Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais e acadêmicas, uma vez atendida a habilitação mínima contida no Anexo I.

4.1.2.7. No caso de candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na 2ª etapa, será utilizada como critério de desempate a idade e será melhor classificado o candidato idoso, nos termos da Lei 10.741/2003. Persistindo o empate, será utilizado como critério a maior pontuação na 3ª etapa (Entrevista); e, por fim, o horário de nascimento constante na certidão de nascimento e será melhor classificado o candidato mais velho.

4.1.2.8. A lista dos candidatos habilitados na 1ª etapa e a classificação dos candidatos de acordo com as notas obtidas na 2ª etapa serão divulgadas no sítio eletrônico do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA-MG (<https://www.iepha.mg.gov.br/index.php/institucional/recursos-humanos#processos-seletivos>).

4.1.2.9. Serão convocados para participação da etapa de entrevista os candidatos com maior pontuação na 2ª etapa, até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, podendo ser menos, caso não haja candidatos suficientes.

4.1.3. 3ª Etapa: ENTREVISTA - Consiste em realizar a entrevista com os candidatos aptos, em busca de informações e evidências sobre a trajetória profissional do candidato, para identificar quais comportamentos e resultados obteve, bem como agiu em determinadas situações profissionais, sendo esta etapa de caráter classificatório.

4.1.3.1. As entrevistas serão realizadas pela Comissão Avaliadora descrita no item 4.1.1.1, que atribuirá pontuação conforme os critérios

estabelecidos pelo Decreto 48.097/2020 descritos na tabela abaixo:

QUESITO A SER PONTUADO	PONTUAÇÃO
Capacidade de trabalho em equipe	20
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	20
Habilidade de comunicação e articulação institucional	20
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	40
TOTAL	100

4.1.3.2. A nota final da avaliação dos critérios do item 4.1.3.1 resultará da média das notas atribuídas pelos avaliadores.

4.1.3.3. Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 3 (três) dias, conforme § 8º, art. 6º, do Decreto 48.097/2020, por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, bem como será publicizado no sítio eletrônico do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – IEPHA-MG (<https://www.iepha.mg.gov.br/index.php/institucional/recursos-humanos#processos-seletivos>).

4.1.3.4. O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos por meio do endereço eletrônico indicado no ato do cadastro, bem como será publicizado no sítio eletrônico do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – IEPHA-MG (<https://www.iepha.mg.gov.br/index.php/institucional/recursos-humanos#processos-seletivos>).

4.1.3.5. Caso necessário, a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, tal como computador, internet e aplicativo a ser informado.

4.1.3.6. Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto para conferência da Comissão Avaliadora.

4.1.3.7. As entrevistas serão individuais, gravadas em áudio e/ou vídeo.

4.1.3.8. Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

4.1.3.9. O não comparecimento do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação.

4.1.3.10. A tolerância para comparecimento à entrevista será de, no máximo, 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

4.1.3.11. A entrevista terá duração máxima de 1h (uma hora).

4.1.4. Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no item 4.1.3.1 deste Edital.

4.1.4.1. O candidato inabilitado na etapa da Entrevista será eliminado automaticamente do processo.

4.1.5. O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA-MG não se responsabilizará por problemas de ordem técnica, como os já mencionados no item 2.6, que impossibilitem a conexão no momento da entrevista, não havendo, portanto, obrigatoriedade de realizar remarcação do agendamento.

4.1.6. Na hipótese de não haver candidato(s) habilitado(s) na etapa da Entrevista que preencham o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA-MG poderá convocar para a entrevista o próximo candidato classificado na 2ª Etapa, até atingir o quantitativo informado no item 4.1.2.9.

5. DOS RECURSOS

5.1. O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser encaminhado à comissão especial do processo seletivo por meio do e-mail grh@iepha.mg.gov.br, em formulário disponibilizado no sítio eletrônico do Iepha-MG (<https://www.iepha.mg.gov.br/index.php/institucional/recursos-humanos#processos-seletivos>), em até 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados de cada etapa do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.2. O requerimento deverá ser encaminhado com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados, preferencialmente em arquivo único e em formato PDF.

5.2.1. A interposição do recurso deverá obedecer a sequência das etapas do Processo Seletivo Simplificado, não podendo o candidato interpor recurso referente a uma etapa anterior.

5.2.2. O prazo a que se refere o item 5.1 iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado da Etapa referente ao Processo Seletivo Público Simplificado.

5.3. O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela respectiva comissão especial pelo sítio eletrônico do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – IEPHA-MG (<https://www.iepha.mg.gov.br/index.php/institucional/recursos-humanos#processos-seletivos>), em até 03 (três) dias úteis a contar da data posterior ao prazo final de recebimento de recursos.

5.3.1. O prazo a que se refere o item 5.3 iniciará no primeiro dia útil a contar da data posterior ao prazo final de recebimento de recursos da Etapa referente ao Processo Seletivo Público Simplificado.

5.4. Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 5 deste edital.

6. DO RESULTADO FINAL

6. A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 2ª etapa e na 3ª etapa. Será selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação total.

6.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

6.2. No caso de candidatos com igual pontuação na classificação final, será utilizada como critério de desempate abaixo:

a) O candidato mais velho, nos termos da Lei 10.741/2003;

b) O candidato que tiver maior pontuação na 3ª etapa (Entrevista);

6.2.1 Persistindo o empate para a definição do candidato mais velho, o horário de nascimento constante na certidão de nascimento será utilizado como critério de desempate.

6.3. O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado e no sítio eletrônico do IEPHA (<https://www.iepha.mg.gov.br/index.php/institucional/recursos-humanos#processos-seletivos>).

6.4 O candidato classificado para o cargo será convocado, por meio de publicação no sítio eletrônico do IEPHA (<https://www.iepha.mg.gov.br/index.php/institucional/recursos-humanos#processos-seletivos>) e do Processo Seletivo Simplificado (www.processoseletivo.mg.gov.br), obedecendo à estrita ordem de classificação final.

7. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

7.1. O candidato selecionado deverá se submeter ao exame médicos pré-admissional, realizados pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional em Belo Horizonte, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, nos termos do Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016.

7.1.2. Conforme orientação da Resolução Seplag nº 036 de 10 de maio de 2022, o exame admissional exigido para celebração de contrato temporário, a que se referem a Lei nº 23.630, de 2 de abril de 2020, e a Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, ou para a convocação de

profissionais para as funções de magistério a que se refere o Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, poderá ser substituído pela apresentação dos seguintes documentos:

I - Atestado de saúde ocupacional, emitido por profissional médico assistente, conforme modelo a ser disponibilizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO/SEPLAG;

II - Questionário de Antecedentes Clínicos, conforme modelo a ser disponibilizado pela SCPMSO/SEPLAG.

§ 1º - As documentações de que tratam os incisos I e II do caput deverão ser apresentadas à autoridade responsável no ato da contratação temporária ou convocação.

§ 2º - O “Questionário de Antecedentes Clínicos” devidamente preenchido e assinado pelo contratado temporário ou convocado, deverá ser apresentado na assinatura do contrato, em envelope lacrado e devidamente identificado, guardando o sigilo das informações.

§ 3º - A cópia do atestado de saúde ocupacional e o “Questionário de Antecedentes Clínicos” deverão ser enviados à Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO/SEPLAG.

§ 4º - A SCPMSO poderá solicitar ao médico assistente, ao contratado temporário ou ao convocado, a apresentação da cópia do prontuário médico, que deu origem ao atestado de saúde ocupacional, sempre que necessário.

7.1.3 - O atestado de saúde ocupacional emitido por profissional médico assistente ou resultado de exame admissional de aptidão emitido pela SCPMSO terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua emissão.

7.1.4 - Não se aplica o disposto no art. 1º, ao contratado temporariamente, que tenha permanecido afastado para tratamento de saúde, por período superior a 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à assinatura do contrato.

7.1.5 - O candidato a que se refere o art. 3º da Resolução Seplag nº 036 de 10 de maio de 2022 ou aquele que optar pelo exame admissional realizado pela SCPMSO, fica excepcionalmente autorizado a concorrer à vaga, sem a apresentação do resultado de aptidão, emitido pela SCPMSO, desde que comprove a solicitação de agendamento da perícia médica admissional, nos termos da Resolução SEPLAG nº 99/2018 e da Resolução SEPLAG nº 105/2018.

7.1.6 - O candidato fica obrigado a apresentar o comprovante de solicitação de agendamento da perícia médica admissional, para a função pleiteada, junto à SCPMSO, no prazo de até 10 dias, contados da data da assinatura do contrato.

§ 2º - O contratado ou convocado será desligado, se não apresentar o comprovante de agendamento, no prazo estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 3º - O contratado ou convocado será desligado, se não apresentar o resultado de aptidão do exame admissional, emitido pela SCPMSO em até 05 (cinco) dias, após a realização da perícia médica pré-admissional.

7.1.6 - O agendamento poderá ser realizado pelos canais de atendimento da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO enviando a solicitação para o e-mail: scpmso@planejamento.mg.gov.br, inserindo no assunto: AGENDAMENTO PRÉ-ADMISSIONAL, devendo anexar, arquivo único, exclusivamente em PDF, o documento de identidade e Termo de convocação ou QI ou Contrato administrativo.

7.1.7 - O candidato que apresentou atestado de saúde ocupacional emitido por profissional médico assistente ou resultado de exame admissional de aptidão emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SCPMSO/SEPLAG, e que não tenha tido interrupção do vínculo, por período superior a 60 (sessenta) dias, contados da data fim do período do contrato temporário ou da convocação imediatamente anterior, ficará dispensado de apresentar novo atestado de saúde ocupacional e/ou exame médico pré-admissional, quando se tratar de função da mesma natureza.

7.1.8 - Caso haja dúvida em relação à exatidão ou à autenticidade do atestado de saúde ocupacional apresentado, a chefia imediata deverá encaminhar o contratado ou convocado, para realização de inspeção pericial para fins admissionais junto a SCPMSO.

7.1.9 - Do resultado do exame admissional caberá recurso ao Diretor da SCPMSO, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão pelo interessado ou de sua publicação.

7.2. O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, neste caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

7.3. Caso o candidato contratado opte pelo exame médico admissional, o candidato deverá apresentar os exames listados no item 7.3.2 e deverá submeter-se à inspeção médica.

7.3.1. Deverá ser realizado agendamento por meio de solicitação enviada para o e-mail: scpmso@planejamento.mg.gov.br, com os seguintes dados e cópias digitalizadas de documento oficial de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física - CPF:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Nome completo da mãe;
- d) Cópia da convocação para o cargo;
- e) Nomenclatura por extenso do cargo;
- f) Órgão ou Entidade

7.3.2. Na data agendada, deverá ser apresentado original de resultado dos seguintes exames feitos às expensas do candidato aprovado:

- a) hemograma completo;
- b) glicemia de jejum;
- c) urina rotina.

7.3.2.1. Os exames deverão indicar, além do nome completo, o número do documento de identidade do candidato; a identificação dos profissionais que os realizaram; e a data de sua realização. No exame de urina rotina deverá constar que a urina foi colhida no referido laboratório. Na perícia admissional não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax.

7.3.2.2. Os exames listados no item 7.3.2, poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e terão validade de 30 (trinta) dias.

7.4. A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação do órgão para a contratação.

8. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;
- c) Estar quite com a justiça eleitoral;
- d) Estar quite com o serviço militar, para o sexo masculino;
- e) Apresentar atestado de aptidão física e mental;
- f) Não ser aposentado por invalidez;
- g) Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;
- h) Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;

i) Comprovar habilitação mínima para a vaga para a qual foi selecionado, conforme Anexo II.

j) Comprovante de registro de classe ativo, quando couber, conforme Anexo II.

8.1.1. A comprovação dos itens acima será realizada no momento da contratação, através da conferência da documentação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação celebrada com base no presente Processo Seletivo Simplificado terá como requisito básico ter sido aprovado em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital e obedecerá às disposições constantes na Lei nº 23.750/2020 e no Decreto nº 48.097/2020, bem como às condições previstas no Estatuto do Servidor - Lei nº 869/1952.

9.2. O contrato terá prazo de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso ainda persista a situação de emergência que autorizou a contratação, desde que o prazo total, correspondente ao prazo do contrato original somado ao prazo da prorrogação, não exceda 24 (vinte e quatro) meses.

9.3. O candidato convocado para contratação que não manifestar interesse em assinar o contrato em até 01 (um) dia útil a partir da data de convocação será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, e o próximo candidato classificado será convocado para sua vaga, obedecendo a ordem de classificação final.

9.4. Para formalizar o contrato administrativo com o órgão ou entidade de exercício, o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título Eleitoral e Último Comprovante de Votação;

d) Comprovante de Endereço Residencial;

e) Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);

f) Diploma, Certificado ou Declaração emitido por Instituição de Ensino com indicação da data de conclusão;

g) Cadastro no PIS/PASEP;

h) Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);

i) Declaração de Bens da última declaração do Imposto de Renda;

j) Resultado de Inspeção Médica (RIM) emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SEPLAG ou Atestado de Saúde Ocupacional, conforme item 7.1.2;

k) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

l) Certidão de nascimento ou de casamento;

m) Comprovante de conta bancária do Banco Itaú (conta corrente);

n) Carteira de Trabalho;

o) Comprovante de registro de classe ativo, quando couber, conforme Anexo II.

9.4. O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura na função, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

9.5. A lotação dos candidatos será Belo Horizonte, com possibilidade de deslocamentos/viagens para, pelo menos, os 26 municípios impactados, a saber: Abaeté, Betim; Brumadinho; Biquinhas, Caetanópolis; Curvelo; Esmeraldas; Felixlândia; Florestal; Fortuna de Minas; Igarapé; Juatuba; Maravilhas; Mário Campos; Mateus Leme; Morada Nova de Minas; Paineiras; Papagaios; Pará de Minas; Paraopeba; Pequi; Pompéu; São Gonçalo do Abaeté; São Joaquim de Bicas; São José de Varginha e Três Marias.

9.6. O contratado não poderá:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) ser novamente contratado, salvo nas hipóteses em que a nova contratação seja precedida de novo processo seletivo simplificado, observado o disposto no item 4 deste Edital.

9.7. O contratado temporário fará jus aos direitos estabelecidos no §3º do art. 39 da Constituição da República.

9.8. Aplica-se ao contratado temporário o disposto nos arts. 139 a 142, 152 a 155, 191 a 212, 216, 217, nos incisos I, III e V do art. 244 e nos arts. 245 a 274 da Lei nº 869/1952, no que couber.

9.9. O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, que não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Estado de Minas Gerais.

9.10. É facultada, ao contratado temporário, a assistência médica, hospitalar e odontológica a que se refere o art. 85 da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, prestada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg, a qual será custeada por contribuição do contratado, com alíquota de 3,2% (três vírgulas dois por cento), a ser descontada da remuneração de contribuição, nos termos do regulamento do Ipsemg.

10. DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa do contratado.

c) Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;

d) por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.

10.2. No caso do item b a extinção será precedida de comunicação ao órgão, à autarquia ou à fundação contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16, parágrafo primeiro da Lei 23.750/2020.

10.3. No caso do item c, competirá à autoridade máxima do órgão, da autarquia ou da fundação contratante declarar imediatamente a extinção da causa transitória justificadora da contratação, considerando-se, a partir da data de comunicação ou da publicação da respectiva declaração, rescindidos os contratos vigentes, desde que os contratados sejam comunicados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.4. Na extinção, no término e na rescisão serão pagos os dias trabalhados, o décimo terceiro salário proporcional e demais direitos previstos no parágrafo terceiro do artigo 39 da Constituição da República.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no sítio eletrônico do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – IEPHA-MG (<https://www.iepha.mg.gov.br/index.php/institucional/recursos-humanos#processos-seletivos>).

11.2. Será de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, tanto nos termos ora mencionados, como em casos de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

11.3. Conforme art. 7º do Decreto nº 48.097/2020, o extrato do presente edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, além da disponibilização do inteiro teor deste nos sítios eletrônicos do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico (<https://www.iepha.mg.gov.br/index.php/institucional/recursos-humanos#processos-seletivos>) e do Processo Seletivo Simplificado (www.processoseletivo.mg.gov.br).

11.4. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata poderá responder pela irregularidade nas esferas penal, civil e administrativa.

11.5. A classificação do candidato não garante sua convocação e contratação imediata, que somente ocorrerá de acordo com a necessidade do órgão, observado o acordo homologado em juízo, a legislação vigente, a ordem de classificação e o preenchimento das vagas ofertadas.

11.6. Durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, caso ocorra um aumento no número de vagas ofertadas neste Edital ou necessidade de substituição do candidato selecionado e/ou contratado, os candidatos que foram classificados, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação homologada.

11.7. Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

11.8. As Comissões não fornecerão qualquer documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

11.9. Recomenda-se aos candidatos a leitura atenta da Lei nº 23.750/2020 e do Decreto 48.097/2020, que a regulamenta, e que tratam das contratações, pela administração estadual, para atendimento a necessidades excepcionais, emergenciais e temporárias.

11.10. O Anexo I deste Edital relaciona o quantitativo de vagas de contratos administrativos temporários por órgão/entidade de lotação.

11.11. Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail grh@iepha.mg.gov.br.

11.12. É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.13. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria IEPHA-MG nº 18/2026, publicada em 15 de abril de 2026.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO MEIRELES DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

ANEXOS AO Edital

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS EQUIVALENTES, REMUNERAÇÃO, ATIVIDADES, CATEGORIAS PROFISSIONAIS E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS.

VAGA 01- IEPHA – ANALISTA DE GESTÃO, PROTEÇÃO E RESTAURO – ANTROPOLOGIA, SOCIOLOGIA OU CIÊNCIAS SOCIAIS - BELO HORIZONTE - 1 VAGA

CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA*	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO MÍNIMA	REQUISITOS DESEJÁVEIS	Nº VAGAS
Analista de Gestão, Proteção e Restauro	R\$ 2.639,22	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente	Apoio técnico no planejamento, execução, monitoramento e fiscalização de ações que competem ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, no âmbito do Comitê Gestor Pró-Brumadinho, com foco em: elaboração de termos de referência/projetos básicos, realização de vistorias, elaboração de notas técnicas e pareceres em sua área de atuação.	Graduação de nível superior em Antropologia, Sociologia ou Ciências Sociais	Conhecimentos sobre: patrimônio cultural, políticas públicas no âmbito do patrimônio cultural, geoprocessamento, processo de contratação de serviços no setor público, gestão de projetos, informática, técnicas fotográficas e de armazenamento e organização de imagens. Disponibilidade para viagens a trabalho para os municípios atendidos pelas ações.	1 (uma)

*À remuneração será acrescido o auxílio-refeição, com o valor podendo chegar até R\$ 75,00 (setenta e cinco) reais por dia efetivamente trabalhado, nos termos da Resolução Conjunta Cofin/SEPLAG/Nº 01/2022.

ANEXO II – CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO

Habilitação Legal	Diploma, Certificado ou Declaração emitido por Instituição de Ensino com indicação da data de conclusão, e demais documentos conforme exigência da vaga no Anexo I. Quando exigida comprovação da experiência profissional, o candidato deverá anexar declaração ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço.	Zero	Pré-Requisito obrigatório.
Experiência profissional	CTPS – Carteira de Trabalho, Declaração ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pela instituição para qual o candidato prestou serviço. Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	12 pontos por ano até o limite de 5 anos. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I.	- Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. - A pontuação será cumulativa até o limite de 60 pontos.
Formação superior àquela exigida como pré-requisito	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino e/ou curso reconhecido pelo MEC.	Especialização = 5 pontos Mestrado = 10 pontos Doutorado = 15 pontos Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I.	- Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. - A pontuação será cumulativa até o limite de 30 pontos.
Capacitação ou Formação (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos etc.)	Declaração ou Certificado com histórico, data, e carga horária.	Até 30 horas = 1 ponto De 31 a 60 = 2 pontos De 61 a 90 = 4 pontos Mais de 90 = 6 pontos Certificados de Congressos e Seminários em que conste carga horária em dias serão considerados 8 horas por dia certificado. Será considerada a Capacitação ou Formação de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I.	- Somente serão pontuadas as capacitações e formações concluídas. - A pontuação será cumulativa até o limite de 10 pontos. - A inserção de declarações ou certificados está limitada a 15 documentos.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado	29/04/2026
Publicidade	29/04/2026 a 06/05/2026
Período de Inscrições	07/05/2026 a 13/05/2026
1ª etapa: Habilitação	14/05/2026 a 18/05/2026
Divulgação do resultado preliminar da 1ª etapa - habilitação	19/05/2026
Interposição de recursos referentes a 1ª etapa - habilitação	19/05/2026 a 21/05/2026
Análise de recursos referentes a 1ª etapa - habilitação	22/05/2026 a 26/05/2026
Publicação do resultado dos recursos, resultado final da 1ª etapa - habilitação	27/05/2026
2ª etapa - análise curricular (inicia junto com a 1ª etapa - habilitação)	14/05/2026 a 03/06/2026
Divulgação do resultado preliminar da 2ª etapa - análise curricular	08/06/2026
Interposição de recursos referentes a 2ª etapa - análise curricular	08/06/2026 a 10/06/2026
Análise de recursos referentes a 2ª etapa - análise curricular	11/06/2026 a 15/06/2026
Publicação do resultado dos recursos, resultado final da 2ª etapa - análise curricular e convocação para a 3ª etapa - entrevistas	16/06/2026
3ª etapa: Entrevistas	19/06/2026 a 23/06/2026
Divulgação do resultado preliminar da 3ª etapa - entrevistas	24/06/2026

Interposição de recursos referentes a 3ª etapa - entrevistas	24/06/2026 a 26/06/2026
Análise de recursos referentes a 3ª etapa - entrevistas	29/06/2026 a 30/06/2026
Publicação do resultado dos recursos, resultado final da 3ª etapa, divulgação da lista final de classificados, homologação do processo seletivo simplificado e publicação de orientações sobre avaliação ocupacional e documentação para contratação.	01/07/2026
Entrega dos documentos para contratação	02/07/2026

Atenção Candidato: Esse cronograma poderá sofrer alterações que serão informadas no site do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – IEPHA-MG-MG (<http://www.iepha.mg.gov.br/index.php/institucional/recursos-humanos#processo-seletivo-simplificado>).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Meireles Nascimento, Presidente(a)**, em 28/04/2026, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138398121** e o código CRC **49B20295**.